

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.313, DE 2003

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação à alínea “n” do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, prevista pelo art. 2º da proposição em epígrafe:

“Art. 20.

“n) responsabilidade civil do poluidor, pessoa física ou jurídica que exerça atividades econômicas potencialmente causadoras de degradação ambiental, por danos a pessoas e ao meio ambiente em zonas urbanas ou rurais, nos casos em que o seguro seja exigido pelo órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), como requisito para a concessão da licença ambiental. (NR)

.....”.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Leonardo Monteiro
Relator

2004_5894_Leonardo Monteiro.037

